



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 26 de setembro de 2014

Ano I - Edição nº 00147 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38F555D3FC2FCDCB6E60790F99ADCD4F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Decreto nº 14.525 em 25 de Setembro de 2014.
- Decreto nº 14.483 em 22 de Agosto de 2014.
- Decreto nº 14.504 em 08 de Setembro de 2014.
- Decreto nº 14.526 em 26 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.525 - E M 25 DE SETEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO SANTOS LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.525 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 14.483 - EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

**PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº
14.383/14, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - De acordo artigo 3º do Decreto nº 14.383 de 19 de maio de 2014, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a Situação de Emergência no Município de Jequié – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 14.483 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE AGOSTO DE 2014.**

**CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.504 - E M 08 DE SETEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PRISCILA DE SOUZA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Modernização Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.504 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 14.526 - EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART.1º DO
DECRETO Nº 14.436/14, QUE REGULAMENTA
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.937/14, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.937, de 26 de Junho de 2014, que estabelece regulamento para concessão de parcelamentos de créditos tributários e não tributários do Município de Jequié,

DECRETA:

Art.1º- Fica o § 1º do art. 1º do Decreto nº 14.436/14 com a seguinte redação:

§1º - “A dispensa será progressiva em razão da data do pagamento, conforme tabelas abaixo:”

PAGAMENTO À VISTA	
ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2014	100% DE DESCONTO
ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2014	75% DE DESCONTO
ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2014	50% DE DESCONTO

PAGAMENTO EM PARCELAS	
SE FORMALIZADOS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2014	90% DE DESCONTO
SE FORMALIZADOS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2014	75% DE DESCONTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.526 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br